

1. Cessa funções em representação do território de Macau no Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., o engenheiro Armando António Azenha Cação.

2. Para o seu lugar é designado o engenheiro Ao Man Long.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 132/SATOP/97

Respeitante à desistência da concessão gratuita de um terreno com a área de 20 606 (vinte mil, seiscentos e seis) metros quadrados, sito na ilha de Coloane, na Praia de Hác Sá, feita a favor do Corpo de Polícia de Segurança Pública (Processo n.º 8 181.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 3/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pela Portaria n.º 6 755, de 10 de Junho de 1961, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23/61, o Governo de Macau concedeu, gratuitamente, ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, um terreno com a área de 20 500 m², ora rectificada por novas medições para 20 606 m², situado junto à Baía de Hác Sá, na ilha de Coloane, para instalação de uma «Colónia Balnear e Infantil da Obra Social da Polícia de Segurança Pública». A referida concessão veio a ser titulada pelo alvará de concessão do terreno de 26 de Julho de 1961.

2. O terreno acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 061 a fls. 5 do livro B-43 e inscrito o domínio útil a favor do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau sob o n.º 6 748 a fls. 150 do livro F-7 e o domínio directo inscrito a favor do Território sob o n.º 6 747 a fls. 150 do livro F-7.

Encontra-se assinalado na planta n.º 4 310/93, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 24 de Setembro de 1994.

3. Tendo em consideração a conclusão do processo negocial realizado entre a Administração do Território e as Forças de Segurança de Macau no sentido de serem resolvidas todas as questões pendentes relativas aos terrenos que outrora tinham sido con-

cedidos a esta entidade, foi solicitada orientação superior sobre o destino a dar ao terreno em causa, tendo sido decidido que o mesmo deveria ser concedido a título gratuito à Camara Municipal das Ilhas (CMI) por esta ser a entidade mais vocacionada para manter o local como sítio de lazer e recreio a utilizar pela população do Território.

4. Assim, a CMI formalizou o pedido de concessão, tendo a tramitação do respectivo processo decorrido normalmente, com emissão de pareceres favoráveis da Comissão de Terras e do Conselho Consultivo.

5. Todavia, por despacho que exarei em 17 de Dezembro de 1996, considerei não ser oportuno proceder à aludida concessão, em face do estado de realização do Plano de Ordenamento de Coloane, devendo, no entanto, o terreno reverter para o Território e ser encetado contacto com a CMI no sentido de averiguar do seu interesse na sua utilização mediante licença de ocupação temporária.

6. Deste despacho foi dado conhecimento à CMI que, em 19 de Junho de 1997, manifestou a sua disponibilidade para assumir a gerência e manutenção das instalações do Parque Florestal de Hác Sá.

7. Por outro lado, em 24 de Julho de 1997, o Corpo de Polícia de Segurança Pública veio requerer a desistência da concessão do referido terreno, nos termos do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

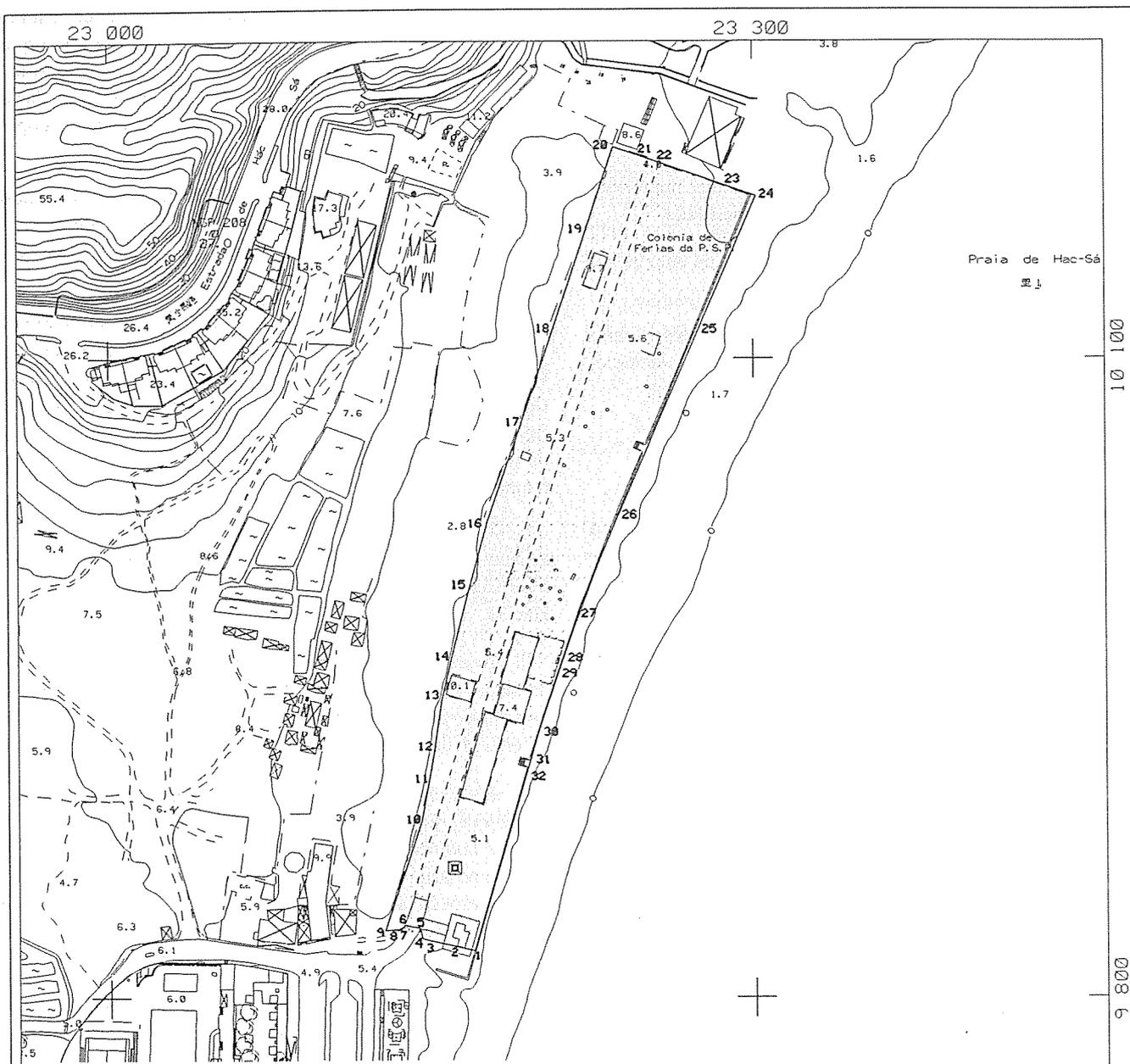
8. Nestas circunstâncias, o processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Agosto de 1997, emitiu parecer favorável à concessão do terreno, em regime de ocupação temporária e a título gratuito, a favor da CMI, devendo a licença respectiva ser emitida após a publicação do presente despacho que aceita a desistência da concessão gratuita do mesmo feita a favor do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

9. O parecer da referida comissão foi por mim homologado em 3 de Setembro de 1997.

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a desistência da concessão do terreno identificado em epígrafe, assinalado na planta n.º 4 310/93, emitida pela DSCC em 24 de Setembro de 1994, que faz parte integrante deste despacho, devendo o mesmo reverter, livre de ónus ou encargos, ao Território, para integrar o domínio privado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Praia de Hac Sá

No	M (m)	P (m)	No	M (m)	P (m)
1	100.00	100.00	17	100.00	100.00
2	100.00	100.00	18	100.00	100.00
3	100.00	100.00	19	100.00	100.00
4	100.00	100.00	20	100.00	100.00
5	100.00	100.00	21	100.00	100.00
6	100.00	100.00	22	100.00	100.00
7	100.00	100.00	23	100.00	100.00
8	100.00	100.00	24	100.00	100.00
9	100.00	100.00	25	100.00	100.00
10	100.00	100.00	26	100.00	100.00
11	100.00	100.00	27	100.00	100.00
12	100.00	100.00	28	100.00	100.00
13	100.00	100.00	29	100.00	100.00
14	100.00	100.00	30	100.00	100.00
15	100.00	100.00	31	100.00	100.00
16	100.00	100.00	32	100.00	100.00

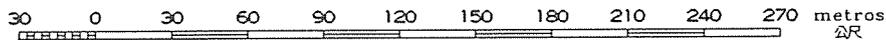
Área - 20 606 m2

- Confrontações actuais:

- NE/NW - Terrenos, que face aos elementos disponíveis se presumem omissos na C.R.P.;
- SE - Praia de Hac Sá,
- SW - Praia de Hac Sá e terreno do Território.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:3000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2 公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面